

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.05.17.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Chorozinho, em face dos desafios impostos pela modernização do processo legislativo e da crescente demanda por transparência e eficiência na gestão pública, identificou a urgente necessidade de implementar uma solução de Tecnologia da Informação (TI) que possibilite a digitalização e automação dos processos legislativos. Esta necessidade abrange desde a presença digital e votação, até o gerenciamento eficiente das atividades legislativas por meio de um sítio eletrônico de apoio legislativo, garantindo assim, não apenas a modernização dos processos, mas também o acesso e a participação mais efetiva da população.

Os requisitos para esta contratação foram identificados mediante a análise das lacunas existentes no sistema legislativo atual, que se caracteriza pela execução manual e presencial das sessões, falta de suporte para o controle de tempo de uso da palavra pelos vereadores, inexistência de uma plataforma digital que facilite a interação do cidadão com o processo legislativo, e por fim, a necessidade de assegurar a integridade e confiabilidade do processo de votação e registro de presença.

Portanto, a solução de TI a ser contratada deve proporcionar um sistema digital de presença e votação que ofereça segurança, transparência e rapidez nas sessões plenárias. Deve também incluir um sítio eletrônico de apoio legislativo robusto que funcione como um canal direto de comunicação entre os cidadãos e a Câmara Municipal, promovendo maior engajamento público e acessibilidade às informações legislativas. Além disso, é imprescindível que a solução conte com funcionalidades de controle de tempo de uso da palavra durante as sessões, corte e controle autônomo de microfones para gestão adequada das discussões, bem como treinamento e capacitação para os utilizadores do sistema, garantindo a efetividade da solução adotada.

Este conjunto de necessidades justifica plenamente a contratação de um serviço especializado para a implementação de uma solução integrada de TI que atenda aos requisitos complexos e específicos da Câmara Municipal de Chorozinho, enfatizando a importância desta contratação não apenas para a modernização e eficiência dos processos legislativos, mas também como um mecanismo fundamental para a promoção da transparência, participação pública e fortalecimento da democracia local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos de contratação para a prestação de serviços de solução de TI junto à Câmara Municipal de Chorozinho demanda uma análise cuidadosa e detalhada das necessidades específicas da entidade, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade, observando-se legislações e regulamentações específicas. Além disso, os padrões mínimos de qualidade e desempenho devem ser considerados para assegurar a eficácia e a eficiência da solução a ser implementada, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável e para a promoção da inovação tecnológica.

- **Requisitos Gerais:** A solução de TI deve ser capaz de integrar-se harmoniosamente ao ambiente tecnológico existente na Câmara Municipal de Chorozinho, garantindo assim compatibilidade e interoperabilidade entre sistemas. Deve oferecer também uma interface amigável e acessível, promovendo a inclusão digital e facilidade de uso por todos os vereadores, servidores e cidadãos interessados.
- **Requisitos Legais:** A empresa fornecedora e a solução de TI proposta devem estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) para garantir a proteção de dados pessoais e a privacidade dos usuários. Além disso, a solução deve seguir as diretrizes de acessibilidade web estabelecidas em normativas nacionais para garantir o acesso universal.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** A solução adotada deve priorizar práticas sustentáveis, incluindo o baixo consumo de energia elétrica e a utilização de equipamentos com maior eficiência energética, bem como a adesão a políticas de descarte adequado de componentes e equipamentos obsoletos, seguindo os princípios de desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei nº 14.133. Deve-se também considerar a redução de papel, incentivando a digitalização de processos.
- **Requisitos da Contratação:** Para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Chorozinho, a solução de TI deve incluir, entre outros: sistema digital de presença; sistema digital de votação; sítio eletrônico de apoio legislativo; controle de tempo de uso da palavra; corte automático e controle autônomo de microfones; garantia de instalação, configuração e otimização integrada de todos os sistemas e equipamentos; e fornecimento de treinamento e capacitação para os usuários.

Em suma, os requisitos necessários à contratação devem focar no atendimento às demandas tecnológicas da Câmara Municipal de Chorozinho de maneira eficiente e sustentável, assegurando a melhoria contínua dos processos legislativos e administrativos. É imperativo selecionar uma solução que alie inovação, segurança da informação, gestão de dados conforme a LGPD, e práticas de sustentabilidade, evitando especificações desnecessariamente restritivas que possam limitar a competição ou a adoção de tecnologias emergentes. Essas diretrizes buscam promover um equilíbrio entre a qualidade, o desempenho, a acessibilidade, a proteção ao ambiente e o desenvolvimento tecnológico, em conformidade com a legislação aplicável.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela contratação de serviços de solução de TI que abranjam sistema digital de presença, sistema de votação, sítio eletrônico de apoio legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático e controle autônomo de microfones para a Câmara Municipal de Chorozinho, várias abordagens de contratação foram investigadas, incluindo:

- Contratação direta com o fornecedor: onde a Câmara Municipal negocia diretamente com o provedor de TI, possibilitando uma adaptação mais precisa da solução às necessidades específicas do órgão;
- Contratação através de terceirização: engajando uma empresa especializada para gerenciar tanto a instalação quanto a manutenção da solução de TI, liberando a Câmara das complexidades técnicas;
- Formas alternativas de contratação: como desenvolver uma solução interna por uma equipe de TI do município ou contratação por meio de cooperativas de tecnologia que podem oferecer soluções customizadas;
- Sistema de registro de preços, através de adesão a atas existentes, permitindo uma possível economia em escala e simplificação do processo de aquisição.

Após uma análise cuidadosa das opções e considerando as especificidades e a complexidade técnica dos serviços exigidos pela Câmara Municipal de Chorozinho, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com um fornecedor de soluções de TI. Esta opção permite uma customização detalhada da solução para atender especificamente às necessidades do órgão, incluindo adaptações futuras e atualizações necessárias ao sistema conforme as demandas legislativas evoluam. Além disso, estabelecer um relacionamento direto com o fornecedor facilita a resolução de possíveis problemas técnicos e acelera o processo de implementação.

Considerações importantes para essa decisão incluem a necessidade de:

- Realização de uma pesquisa de mercado detalhada para identificar fornecedores com as tecnologias necessárias e experiência comprovada em soluções similares;
- Consideração das referências e históricos dos fornecedores para assegurar a qualidade e a confiabilidade da solução;
- Avaliação da capacidade dos fornecedores em oferecer treinamento e suporte técnico contínuo, essencial para a adoção efetiva da tecnologia pelos vereadores e funcionários da Câmara.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta com um fornecedor especializado na solução de TI necessária configura-se como a estratégia mais alinhada às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho, assegurando uma solução customizada, flexível e adaptável às futuras necessidades da entidade.

5. Descrição da solução como um todo

A necessidade de modernização e integração dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação da Câmara Municipal de Chorozinho nos impulsiona a buscar uma solução abrangente que atenda às diversas demandas legislativas, proporcionando transparência, eficiência e maior participação cidadã no processo legislativo. Baseando-se nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, incluindo legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros,

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

identificamos a solução de Tecnologia da Informação (TI) proposta como a mais adequada existente no mercado, capaz de otimizar os processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

A solução abrange:

- Sistema Digital de Presença e Votação, garantindo registros automáticos e seguros das atividades parlamentares.
- Sítio Eletrônico de Apoio Legislativo, fomentando a transparência e a interação com a sociedade.
- Controle de Tempo de Uso da Palavra e Sistemas de Corte e Controle Autônomo de Microfones, promovendo eficiência nas sessões plenárias.
- Instalação, Configuração e Otimização de toda a infraestrutura tecnológica integrada necessária para o funcionamento eficaz dos sistemas propostos.
- Treinamento e Capacitação dos usuários, assegurando o uso eficaz da solução.

Esta solução foi selecionada após um meticuloso levantamento de mercado, conforme determina o art. 18, V da Lei 14.133/2021, que exige a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar. A análise das alternativas possíveis demonstrou que a solução proposta não apenas atende integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho, como também se alinha ao planejamento estratégico e às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a eficiência e eficácia das atividades legislativas.

A solução destacada é, portanto, a mais adequada disponível no mercado, considerando não apenas os aspectos técnicos e operacionais necessários para o cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal, mas também os princípios de economicidade, agregando valor à gestão pública e otimizando recursos. Essa escolha está em plena concordância com o art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a observância de princípios como a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, além de se encaixar no objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme descrito no art. 11, IV da referida lei.

Consequentemente, a implementação desta solução integrada de TI representa um passo significativo em direção à modernização e à eficiência administrativa da Câmara Municipal, estimulando uma maior e mais efetiva participação cidadã no processo legislativo e assegurando a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Licença de uso de software de corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, pelo período de 07 (sete) meses	7,000	Mês

Especificação: Licença de uso de software de corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, pelo período de 07 (sete) meses

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
2	-Otimização, instalação, e configuração, de aplicativo móvel nos 11 (ONZE) tablets que servirão de terminais de votação de cada vereador obedecendo as características mínimas do termo de referência. -Instalação, otimização e configuração de software de monitoração em notebook ou pc desktop, obedece	1,000	Serviço
Especificação: -Otimização, instalação, e configuração, de aplicativo móvel nos 11 (ONZE) tablets que servirão de terminais de votação de cada vereador obedecendo as características mínimas do termo de referência. -Instalação, otimização e configuração de software de monitoração em notebook ou pc desktop, obedece			
3	Licença de uso de software de controle de tempo de uso da palavra, controle de presença digital, e sistema de votação digital – inclusos aplicativos para terminais de votação – conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do soft	7,000	Mês
Especificação: Licença de uso de software de controle de tempo de uso da palavra, controle de presença digital, e sistema de votação digital – inclusos aplicativos para terminais de votação – conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, pelo período de 07 (sete) meses.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Licença de uso de software de corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, pelo período de 07 (sete) meses	7,000	Mês	1.100,00	7.700,00
Especificação: Licença de uso de software de corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, pelo período de 07 (sete) meses					
2	-Otimização, instalação, e configuração, de aplicativo móvel nos 11 (ONZE) tablets que servirão de terminais de votação de cada vereador obedecendo as características mínimas do termo de referência. -Instalação, otimização e configuração de software de monitoração em notebook ou pc desktop, obedece	1,000	Serviço	5.666,67	5.666,67
Especificação: -Otimização, instalação, e configuração, de aplicativo móvel nos 11 (ONZE) tablets que servirão de terminais de votação de cada vereador obedecendo as características mínimas do termo de referência. -Instalação, otimização e configuração de software de monitoração em notebook ou pc desktop, obedece					
3	Licença de uso de software de controle de tempo de uso da palavra, controle de presença digital, e sistema de votação digital – inclusos aplicativos para terminais de votação – conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do soft	7,000	Mês	2.160,00	15.120,00

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Licença de uso de software de controle de tempo de uso da palavra, controle de presença digital, e sistema de votação digital – incluídos aplicativos para terminais de votação – conforme especificações contidas no termo de referência e anexos do edital, incluindo suporte técnico e manutenção do software, pelo período de 07 (sete) meses.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 28.486,67 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da solução de Tecnologia da Informação (TI) para a Câmara Municipal de Chorozinho segue estritamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado através do parcelamento do objeto das licitações, sempre que tal divisão não implicar em perda de economia de escala, mantendo a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os componentes do sistema de TI, incluindo software de gestão legislativa, hardware e serviços de implementação, são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. A separação em lotes distintos para software, hardware e serviços permite uma maior especificidade na contratação, adaptando-se às necessidades particulares da Câmara Municipal.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que o parcelamento é técnica e economicamente viável. A competição por lotes específicos incentiva a participação de empresas especializadas em cada segmento, promovendo a obtenção de propostas mais vantajosas e eficazes para a administração pública.
- **Economia de Escala:** Determinou-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala significativa. Embora a aquisição conjunta de todos os componentes pudesse sugerir economia, as especificidades do projeto indicam que a divisão em lotes pode atrair propostas mais competitivas, compensando qualquer aumento proporcional de custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento facilita a inclusão de empresas de menor porte, que muitas vezes possuem alto grau de especialização, mas não têm capacidade para fornecer uma solução completa. Isso promove uma competição mais ampla e saudável, propiciando condições mais vantajosas à Administração Pública.
- **Análise do Mercado:** A avaliação de mercado corroborou a decisão pelo parcelamento. Observou-se que há fornecedores distintos com competências específicas em cada área requerida, indicando que a divisão em lotes está alinhada às práticas do setor econômico de TI.
- **Consideração de Lotes:** Dada a grande amplitude e diversidade tecnológica do projeto, optou-se pela divisão em lotes que permitam a adequação às especificidades técnicas de cada componente da solução de TI. Tal divisão possibilita não apenas a participação de um maior número de fornecedores, mas também garante que cada parte da solução seja oferecida pela empresa que melhor atenda aos requisitos técnicos e operacionais exigidos.

Portanto, o processo de parcelamento adotado atende ao interesse público ao maximizar a eficiência da despesa pública, garantindo a qualidade esperada para o sistema de TI da Câmara Municipal de Chorozinho, aumentando a competitividade e

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

permitindo um melhor aproveitamento do mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a prestação de serviços de solução de TI junto à Câmara Municipal de Chorozinho, abrangendo sistema digital de presença, sistema de votação, sítio eletrônico de apoio legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, além de instalação, configuração, otimização da solução, e de todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento e operacionalização, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro do ano de 2024.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual se deu após minuciosa avaliação das necessidades operacionais e tecnológicas da Câmara Municipal de Chorozinho, identificando-se a urgência e a importância estratégica de modernizar e integrar os sistemas legislativos e administrativos para otimizar os processos decisórios e a participação pública. Dessa forma, o projeto contribui diretamente para o aumento da eficiência e da transparência das atividades legislativas, objetivos estes que estão alinhados com os planos de desenvolvimento institucional e com a missão da Câmara.

Este alinhamento estratégico com o Plano de Contratações Anual visa garantir que os recursos financeiros estejam devidamente provisionados e que as ações previstas estejam sincronizadas com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Câmara Municipal, assegurando assim que a contratação da solução de TI não apenas atenda às necessidades operacionais imediatas, mas também contribua para o alcance dos objetivos de longo prazo da entidade.

O processo em questão foi aprovado e incluído no Plano de Contratações Anual considerando a relevância estratégica que a modernização e a integração dos sistemas tecnológicos representam para o aprimoramento dos serviços prestados à população e para a gestão legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Chorozinho, estando, portanto, em total conformidade com os objetivos e necessidades previamente planejados para o atual exercício financeiro.

10. Resultados pretendidos

Com a implementação da solução de Tecnologia da Informação (TI) junto à Câmara Municipal de Chorozinho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos são amplos e orientados a atingir a excelência na gestão pública, promover a transparência e propiciar uma maior eficiência nas atividades legislativas. Especificamente, os resultados almejados envolvem:

- **Aumento da Transparência e Acesso Público:** Facilitar o acesso da população às atividades legislativas, incluindo transmissões ao vivo das sessões, disponibilização de documentos e votações, em alinhamento aos princípios de publicidade e transparência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Otimização do Processo Legislativo:** Melhorar a eficiência do processo legislativo por meio da automação de processos, como a votação digital e o controle de presença,

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

visando assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da eficiência e da economicidade, conforme art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- **Integração de Sistemas para uma Gestão Coerente:** Integrar todas as ferramentas e sistemas em uma plataforma única para garantir uma gestão coesa, simplificada e efetiva dos recursos tecnológicos, potencializando resultados e otimizando investimentos, conforme o princípio da eficácia administrativa.
- **Capacitação e Qualificação dos Usuários:** Assegurar a efetiva capacitação dos vereadores, técnicos e demais usuários da solução de TI, para maximizar o aproveitamento das ferramentas disponibilizadas. Isso está em consonância com o art. 7º, que enfatiza a importância da qualificação dos servidores na execução da Lei nº 14.133/2021.
- **Melhoria na Tomada de Decisão:** A partir dos dados coletados e gerados pelo sistema, proporcionar uma base sólida para tomada de decisões informadas, fomentando a inovação e o desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- **Sustentabilidade e Economicidade:** Promover práticas sustentáveis e econômicas por meio da adoção de uma solução de TI que contribua para a redução do uso de papel e outros insumos, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável apresentado pela Lei nº 14.133/2021.

Esses resultados não somente cumprem com a legislação vigente, mas também visam a um aperfeiçoamento contínuo das atividades legislativas, com foco na transparência, eficiência, e no desenvolvimento sustentável. Por fim, deve-se ressaltar que o sucesso na obtenção desses resultados depende não apenas da implementação tecnológica, mas também do comprometimento organizacional com as práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, conforme previsto no parágrafo único do art. 11 da referida lei.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva implementação do projeto de Prestação de Serviços de Solução de TI à Câmara Municipal de Chorozinho, incluindo o sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, bem como a instalação, configuração e otimização da solução e dos equipamentos necessários ao seu funcionamento e operacionalização, adotar-se-ão as seguintes providências detalhadas:

- **Formação de equipe de projeto:** Designação de uma equipe multidisciplinar, incluindo, mas não limitado a, profissionais de TI, gestores da Câmara Municipal, e um representante do fornecedor da solução, com o objetivo de conduzir o projeto desde a fase de planejamento até a execução e acompanhamento.
- **Avaliação e preparação da infraestrutura existente:** Realização de um diagnóstico da infraestrutura tecnológica atual da Câmara Municipal para identificar necessidades de adequações ou atualizações que possam garantir a compatibilidade e o desempenho adequado da solução de TI proposta.
- **Capacitação técnica:** Implementação de um programa de treinamento e capacitação técnica para os usuários finais, funcionários da Câmara Municipal, e membros do comitê de gestão do projeto, abrangendo o uso, a manutenção e a gestão da nova solução.

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

- **Desenvolvimento e implementação de políticas de segurança:** Elaboração e execução de políticas rigorosas de segurança da informação e proteção de dados em linha com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as melhores práticas de mercado, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações tratadas pela solução de TI.
- **Testes de sistema e validação:** Antes da implementação total, serão conduzidos testes rigorosos de sistema para garantir a funcionalidade, compatibilidade e segurança da solução. Esses testes incluirão simulações de uso real para identificar e corrigir eventuais falhas ou vulnerabilidades.
- **Plano de gestão de mudanças:** Desenvolvimento de um plano estratégico de gestão de mudanças para facilitar a transição para o novo sistema, minimizando resistências e maximizando a adoção pela equipe da Câmara Municipal através de comunicação efetiva, treinamento e suporte contínuo.
- **Monitoramento contínuo e avaliação pós-implementação:** Após a implementação, será estabelecido um processo de monitoramento contínuo e avaliações periódicas para assegurar o alinhamento da solução de TI com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal, além de permitir a identificação de oportunidades de melhorias e atualizações necessárias.
- **Estabelecimento de um acordo de nível de serviço (SLA):** Formalização de um SLA junto ao fornecedor da solução para garantir a qualidade, a disponibilidade e o suporte técnico adequados, incluindo tempos de resposta e resolução definidos para eventuais problemas ou falhas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise cuidadosa das necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho, no que tange à prestação de serviços de solução de TI, conduziu à decisão de não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação. Esta deliberação apoia-se em fundamentos estritamente alinhados às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública.

A decisão de não empregar o sistema de registro de preços fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Natureza Específica do Objeto:** O serviço a ser contratado é caracterizado por sua natureza específica e por demandar uma solução integrada e personalizada, que inclui desde a instalação, configuração, otimização de equipamentos, até treinamento e capacitação dos usuários. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, ressalta a necessidade de compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, considerando as peculiaridades do objeto. A singularidade do projeto impossibilita a padronização e repetição das aquisições, aspectos fundamentais para a efetividade do registro de preços.
- **Estudo Técnico Preliminar:** De acordo com o art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar estimativas quantitativas para a contratação, considerando as interdependências com outras contratações. A análise detalhada apontou que a demanda por soluções de TI é única e não prevê repetições ou adições futuras em curto prazo, o que desaconselha o registro de preços.
- **Análise de Mercado:** Conforme previsto no art. 18, §1º, V da mesma lei, a análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou a existência de poucos fornecedores capazes de entregar uma solução completamente integrada que

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal. A especificidade dos serviços requeridos e a complexidade da solução integral tornam a competição limitada, desfavorecendo a formação de uma ata de registro de preços competitiva.

- **Vantagem Econômica:** A adoção do sistema de registro de preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a vantagem econômica nas contratações. Entretanto, dada a especificidade, a complexidade e o caráter único da solução de TI a ser contratada, entende-se que a condução de um processo licitatório específico, focado no objeto em questão, proporcionará uma avaliação mais precisa das propostas, assegurando uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que a não adoção do sistema de registro de preços para este projeto está alinhada com os objetivos da Lei nº 14.133/2021 de promover contratações que assegurem a obtenção de soluções eficazes e vantajosas para a Administração Pública, respeitando as particularidades e requisitos específicos do objeto contratado. A escolha por uma licitação específica para a prestação de serviços de solução de TI junto à Câmara Municipal de Chorozinho aponta para uma gestão responsável e alinhada com as melhores práticas de contratação pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação para a prestação de serviços de solução de TI junto à Câmara Municipal de Chorozinho, conforme especificado no processo administrativo número 2024.05.17.001-DL, é importante ressaltar a vedação expressa à participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão é fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especialmente considerando as particularidades e exigências associadas ao objeto contratual.

A vedação à participação de empresas em forma de consórcio, neste caso, apoia-se sobretudo nos princípios da eficiência, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto nos arts. 5º e 15 da Lei nº 14.133/2021. A complexidade e a especificidade dos serviços de TI demandados pela Câmara Municipal de Chorozinho requerem um elevado nível de especialização e integração das soluções apresentadas, aspectos que podem ser comprometidos pela fragmentação de responsabilidades típica dos consórcios.

Adicionalmente, a gestão contratual e a fiscalização dos serviços poderiam ser prejudicadas pela participação de empresas consorciadas, dada a multiplicação de interlocutores e a potencial diluição das responsabilidades. Isso pode afetar diretamente a agilidade e a eficácia na resolução de problemas e na execução dos serviços, contrariando o princípio da eficiência, fundamental para a satisfação do interesse público envolvido na contratação (art. 5º).

Por outro lado, a competitividade, princípio regido pela Lei nº 14.133/2021, poderia ser afetada negativamente pela presença de consórcios na licitação. Esta forma de participação pode desestimular a pluralidade de licitantes, limitando as ofertas e possibilitando a formação de grupos com maior poder de mercado, o que poderia contrariar o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública (art. 11, I).

Em suma, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio está alinhada
Avenida Dr. Luís Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br

ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscando-se contratações que promovam inovações e soluções tecnológicas eficientes e sustentáveis, de fornecedores capazes de assumir integralmente as responsabilidades contratuais. Essa abordagem visa garantir a melhor implementação do projeto e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os objetivos e expectativas da Câmara Municipal de Chorozinho e da comunidade por ela servida.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em especial em seu art. 18, § 1º, XII, o planejamento de contratações deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado, bem como as respectivas medidas mitigadoras. Neste sentido, a prestação de serviços de solução de TI para a Câmara Municipal de Chorozinho necessita de um levantamento criterioso dos possíveis impactos ambientais atrelados e a proposição de práticas e políticas que visem a sua mitigação e, quando possível, a eliminação desses impactos.

- **Impacto 1: Consumo Energético Elevado** - As soluções de TI, por natureza, são grandes consumidoras de energia elétrica, seja nos servidores que hospedam as aplicações, seja nos dispositivos de uso final e na infraestrutura de rede necessária para seu funcionamento.
 - **Medida Mitigadora:** Adoção de tecnologias de baixo consumo energético, bem como a implementação de políticas de gestão de energia que incluam o desligamento automático de equipamentos fora do horário de uso e incentivo ao uso de energias renováveis.
- **Impacto 2: Geração de Resíduos Eletrônicos** - A atualização e substituição frequente de hardware tecnológico gera significativa quantidade de resíduos eletrônicos, contribuindo para o problema global do descarte de e-waste.
 - **Medida Mitigadora:** Inclusão nos termos do contrato de cláusulas que obriguem o fornecedor a oferecer um plano de logística reversa, contemplando a reciclagem ou o correto descarte dos equipamentos substituídos.
- **Impacto 3: Emissões Decorrentes do Transporte** - A necessidade de transporte de equipamentos e pessoal técnico até o local de instalação também representa uma fonte de emissão de gases de efeito estufa.
 - **Medida Mitigadora:** Priorização de fornecedores locais ou aqueles que adotem práticas sustentáveis de transporte, como o uso de veículos elétricos ou compensação de carbono de suas atividades logísticas.
- **Impacto 4: Consumo de Papel** - Mesmo tratando-se de um projeto de TI, processos administrativos associados podem levar ao consumo significativo de papel.
 - **Medida Mitigadora:** Imposição de políticas de zero papel, incentivando a digitalização total do processo legislativo e administrativo, e uso de documentos exclusivamente em formato digital.

Para uma efetivação dessas medidas, é vital que a Câmara Municipal de Chorozinho busque no mercado soluções tecnológicas que não somente satisfaçam as necessidades operacionais e de desempenho mas que também estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, atendendo ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que engloba, entre outros, os princípios da eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise minuciosa dos estudos preliminares, levantamentos de mercado, avaliação das especificações técnicas mínimas requeridas, e considerando os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Chorozinho, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de solução de TI, que incluem sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio legislativo, entre outros componentes. O processo de licitação em análise observa de maneira íntegra os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

Em conformidade com o art. 5º da referida lei, o planejamento desta contratação observou os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, adequando-se, por conseguinte, ao interesse público pela modernização e eficácia das atividades legislativas.

Este posicionamento respalda-se no art. 11, que estabelece como objetivo do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e incentivando a inovação. A solução de TI proposta é inovadora e representa um avanço significativo na direção da transparência e da agilidade nos processos legislativos, assegurando, ao mesmo tempo, eficiência e eficácia, alinhadas ao planejamento estratégico desta Câmara Municipal.

Além disso, o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 foi seguido para a elaboração do estudo técnico preliminar, garantindo a avaliação detalhada da viabilidade técnica e econômica da contratação. As estimativas de custos e valores foram rigorosamente calculadas para assegurar a adequação ao orçamento e a obtenção de economicidade, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado realizado.

Também é importante ressaltar que os procedimentos adotados para a elaboração do termo de referência atenderam ao disposto no art. 23 da lei supracitada, buscando compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, baseados em ampla pesquisa e fundamentação. Esse cuidado reafirma o compromisso desta Câmara com a economicidade e a execução fiscal responsável.

Com base em todos estes elementos, conclui-se que a contratação proposta não apenas é viável e razoável, mas também estratégica para o avanço e a modernização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Chorozinho. Essa modernização está diretamente alinhada à promoção do interesse público, cumprindo-se, assim, os requisitos legais, técnicos e éticos estipulados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, portanto, um avanço significativo na gestão pública municipal e na participação cidadã no processo legislativo.

Chorozinho / CE, 22 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
Wivilly Ibiapina Oliveira
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARA MAYARA SILVA COSTA
PRESIDENTE